

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIAO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Fixo SUAS	13/09/17	6.000,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>6.000,00</b>
UNIAO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Variável SUAS	13/09/17	9.900,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>9.900,00</b>
SUAS - Bloco de Gestão SUAS	13/09/17	1.500,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>1.500,00</b>

Alto Paraíso, 13 setembro de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAGEM FONE: (44) 3623-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 - Dispensa**

Ratifico o ato por mim praticado, na locação de 01 (uma) residência, localizada na Rua Cananêia, 3057, Zona VI, Umuarama/PR, para instalação dos ambulatórios de ginecologia e ultrassonografia do CISA, com Dispensa de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2017, anexa. Em 06 de setembro de 2017.**

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Presidente

**CAMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Caisa** MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

**SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR COM VIGENCIA 2018 A 2021.**

A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 878/2014, e Decreto Municipal nº 114/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Francisco Alves – PR, que terá as seguintes representações:

- ✓ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
Nercy Ferreira Dias;  
Rosani Pereira Ferrari;  
Osmar Dias Vicent;  
Nilza Soares de Oliveira.
- ✓ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**  
Sérgio Valentin Vacari;  
Sílvia Paulini;  
Diogo Barroso Marquesini;  
Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva;  
Silveriane Aparecida Furtuoso.
- ✓ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
Tiago Martins Alves;  
Vandeclei Isaias Almeida Faria;  
Franciele Fabiana da Silva;  
Raquel Silva Santos.
- ✓ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**  
Paulo Rogério Hirishi Fujii;  
Paulo Sérgio da Cruz Pinto.

**Art. 2º** - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Francisco Alves para o quadriênio 2018-2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Francisco Alves – PR, 04 de setembro de 2017.

**NERCY FERREIRA DIAS**  
Presidente da CAISAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 025/2014.  
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o quinto termo aditivo do contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.664.505/0001-53, com sede à Rua Umuarama, s/n, Jardim Paraná, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BRUNO BAUERMANN, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.874.860-1 SSP/PR, CPF nº 056.346.699-52, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Cep: 85.935-000, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Concorrência 001/2014, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO**  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO n.º 025/2014 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA a ser de R\$ 0,00 (zero reais). O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 025/2014 passa a ser de R\$ 3.580.681,00 (três milhões quinhentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e um reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**  
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 025/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**  
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Permutivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

**FRANCISCO ALVES – PR, 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

Pela CONTRATADA:  
ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
CNPJ Nº 17.664.505/0001-53  
RODRIGO BRUNO BAUERMANN  
Representante

Testemunhas:  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI CPF: 066.655.529-00

**DECRETO Nº 112, DE 11/09/2017**  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 989/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 989/2017, resolve:  
**DECRETAR:**  
Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária:  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
07.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS  
07.002.15.451.0011.1.041 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES  
381 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE 5000A – OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 989/2017.  
Art. 2º – Como recursos para abertura do créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 971, de 30/05/2017.  
Art. 3º – Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 11 de setembro de 2017.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**

**Consignante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.  
**Consignatária:** RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP. CNPJ: 09.205.792/0001-05.

**Objeto:** A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

**Valor global: R\$ 16.445,00 (DEZESESSE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

**Vigência:** Até o dia 06/09/2018 (seis de setembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

LOTE 01	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	Cx	15	Cola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto (cx com 6 unid. De 1 Kg.	R\$ 120,24	R\$ 1.803,60
				Cola branca (12 unidades de 110g), à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto	R\$ 41,06	R\$ 821,20
				Cola branca (12 unidades de 35g), à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto	R\$ 15,98	R\$ 319,60
				Bastão de cola quente de silicone, tamanho grande, 11,3 mm x 30,0 cm, cada pacote contém um quilo.	R\$ 78,78	R\$ 1.575,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.520,00</b>
LOTE 02	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1000	Unid.	1000	Caderno brochura capa forte - 60 fls - formato 200 x 275mm	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
				Caderno brochura capa forte - 100 fls - formato 140 x 202mm	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
				Caderno brochura forte - 48 fls - formato 146 x 275 mm	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
				Caderno de Caligrafia - 40 fls - formato 203 x 147 mm	R\$ 1,49	R\$ 894,00
				Caderno de desenho - 48 fls - formato 14,8 x 21,0	R\$ 1,49	R\$ 894,00
				Caderno Unidade - capa dura - 192 fls - formato 146 x 208 mm	R\$ 13,90	R\$ 417,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.925,00</b>

Francisco Alves-PR, 06 de setembro de 2017.

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**

**Consignante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.  
**Consignatária:** M N - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 08.053.975/0001-90.

**Objeto:** A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

**Valor global: R\$ 45.918,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).**

**Vigência:** Até o dia 06/09/2018 (seis de setembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

LOTE 03	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	Cx	50	Caneta esferográfica cor azul, preta ou vermelha, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006	R\$ 43,95	R\$ 2.197,50
				Caneta marca texto à base de água, secagem rápida, nas cores 1/2 amarela e 1/2 verde 14 Linha	R\$ 2,35	R\$ 352,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.550,00</b>
LOTE 04	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	Unid.	20	Grampoador de papel com haste grampoadora de 70 mm de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medidas da base: 200 mm comprimento x 500 mm de largura x 980 mm de altura, durável, para grampar até 20 folhas, cor preta, para grampo 26/6 (papel 75g/m²)	R\$ 40,00	R\$ 800,00
				Grampoador profissional US - 3692, comporta grampo dos seguintes tamanhos: 23/8, 23/8, 23/10, 23/13, com carga de 100 grampos, com corpo metálico e plástico, de cor preta.	R\$ 101,00	R\$ 505,00
				grampo trilho, caixa contendo 50 unidades completas cada, 80 mm, 9,3 cm de comprimento já armado	R\$ 20,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.905,00</b>

LOTE 05	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Pct	12	Pacote de Rolo de Fita adesiva crepe 25 mm x 50 m (pacote com 05 rolos)	R\$ 36,00	R\$ 432,00
				Pacote Rolo de Fita adesiva crepe 19 mm x 50 m (pacote com 06 rolos)	R\$ 28,60	R\$ 858,00
				Fita Adesiva transparente 45mmx50M	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.890,00</b>
LOTE 06	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	Pct	25	Papel cartão fosco, 230 grama, tamanho 50 cm x 66 cm, cor vermelha, cada pacote contém 20 folhas	R\$ 25,00	R\$ 625,00
				papel crepom, tamanho 48 cm x 2 metros, cor a definir, cada caixa contém 10 folhas	R\$ 10,00	R\$ 250,00
3	4	Rm.	4	papel formato A4, cores variadas, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, copias, fax plano, ink jet, embalagem 100% reciclável e com BOPP - Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cada	R\$ 26,00	R\$ 104,00
				papel formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, copias, fax plano, ink jet, embalagem 100% reciclável e com BOPP - Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cada	R\$ 21,291	R\$ 21.291,00
4	100	Cx	100	Bobina de papel manilha, 55 gramas, tamanho 60cm peso 11 Kg.	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
5	20	Unid.	20			R\$ 24.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 24.650,00</b>
LOTE 08	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	Unid.	50	Pincel para pintura em tecido brochura nº 2	R\$ 2,50	R\$ 125,00
				pincel atômico (12 unidades), com tina permanente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, nas cores vermelha, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto	R\$ 46,99	R\$ 469,90
				Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 2; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 2,49	R\$ 49,80
				Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 4; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 2,60	R\$ 52,00
				Pincel para pintura em tecido: pincel para Pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 6; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 3,40	R\$ 170,00
				Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 3,80	R\$ 45,60
7	12	Unid.	12	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 6; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 5,20	R\$ 62,40
				Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 5,99	R\$ 119,80
9	20	Unid.	20	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 6; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 2,80	R\$ 56,00
				Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pelo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; nº 8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	R\$ 2,99	R\$ 149,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.300,00</b>
LOTE 09	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	Unid.	20	Livro Ata 50 fl.	R\$ 9,00	R\$ 180,00
				Livro Ata 100 fl.	R\$ 14,50	R\$ 290,00
				Agenda diária com papel do miolo off set branco	R\$ 33,00	R\$ 330,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 800,00</b>
LOTE 10	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	Cx	800	Giz escolar cilíndrico antiatárgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro Cx: 50 unid. Branco	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
				Giz escolar cilíndrico antiatárgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro Cx: 50 unid. Colorido	R\$ 5,65	R\$ 1.330,00
				Giz de cera c/ 15 unidades, cores variadas, produto não perceptível, espessura grossa e fino.	R\$ 3,30	R\$ 165,00
						R\$ 4.695,00
LOTE 14	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	700	Unid.	700	Borracha para apagar, branca, com protetor plástico, medindo 42x1x12 mm.	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
				Extrator de grampos em aço cromado ou tipo inox, 14 linha	R\$ 4,50	R\$ 45,00
				Pistola quente para aplicar cola quente CIS - 461 ponta c/ isolante térmico bivoltagem 110/220 volts - 40 watts.	R\$ 23,90	R\$ 239,00
				Regua plástica, transparente, com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
				Suporte de fita SF 2.000 - lâmina em aço inoxidável, aceita fita com diâmetro de 1 e 2 polegadas, cores validas.	R\$ 33,00	R\$ 990,00
				Tabo de corretivo líquido à base d'água, secagem rápida, c/ aplicador - 18 ml, contendo selo do INMETRO e OCP-0003, não corrosivo, não tóxico e não inflamável	R\$ 4,50	R\$ 198,00
				Tenoura uso geral 22 cm	R\$ 19,90	R\$ 398,00
				Prancheta de MDF	R\$ 11,40	R\$ 570,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.440,00</b>
LOTE 15	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	Unid.	400	Arquivo Morto	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.688,00</b>

Francisco Alves-PR, 06 de setembro de 2017.

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**

**Consignante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.  
**Consignatária:** SILVANA ARAUJO SANTANA CRISTALDO - ME. CNPJ: 24.581.627/0001-41.

**Objeto:** A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

**Valor global: R\$ 11.230,00 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).**

**Vigência:** Até o dia 06/09/2018 (seis de setembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

LOTE 07	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	Unid.	20	Pasta catálogo c/ 50 sacos formato ofício, cor preta c/ visor	R\$ 14,00	R\$ 280,00
				PASTA com aba e elástico transparente (altura 3,2 mm)	R\$ 5,20	R\$ 676,00
				Pasta Suspensa com haste em metal	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.400,00</b>
LOTE 11	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	Cx	100	Lápis grafito nº 2, caixa com 12 unidades, redondo - preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termoplástica, borracha sintética e c	R\$ 8,95	R\$ 895,00
2	200	Unid.	200	componentes resinas - contendo selo do INMETRO e OCP-0006, prazo de validade indeterminada		
				Lápis de cor 12 un.	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.875,00</b>
LOTE 12	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	Cx	50	Clips para papel nº 2/0 (80) c/ 720 unid.	R\$ 16,65	R\$ 732,50
				Clips para papel nº 6/0 c/ 220 unid.	R\$ 17,75	R\$ 887,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.620,00</b>
LOTE 13	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	Unid.	400	Tinta para tecido 37 ml	R\$ 2,35	R\$ 940,00
				Pote massa de modelar 500 gr	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
				TNT (Diversas cores) 1,40 de largura	R\$ 2,50	R\$ 750,00
				Filinhos de cor amarelo, cada rolo contém 50 metros e cada caixa contém 10 rolos.	R\$ 17,00	R\$ 51,00
				lapis recortivo (tabuleiros de xadrez c/s peças, tabuleiro didático em corv		







# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
13.09.2017	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	5.833,33
<b>TOTAL</b>		<b>5.833,33</b>

Perobal, 13 de Setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
12.09.2017	PSB - PISO FIXO PAIF - Programa Atenção Integral à Família	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

Perobal, 12 de Setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
12.09.2017	FNDE-MERENDA ESCOLAR	5.871,40
<b>TOTAL</b>		<b>5.871,40</b>

Perobal, 12 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
08.09.2017	FNDE-MERENDA ESCOLAR	3.229,60
<b>TOTAL</b>		<b>3.229,60</b>

Perobal, 08 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.09.2017	MS/PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FISO-PAB	13.318,67
<b>TOTAL</b>		<b>13.318,67</b>

Perobal, 06 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.09.2017	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC- Transporte Escolar-Federal	3.886,15
<b>TOTAL</b>		<b>3.886,15</b>

Perobal, 06 de Setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.09.2017	FMS - INCREMENTO TEMP. DO COMP. DE CUSTEIO DO PAB (2017)	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

Perobal, 06 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.09.2017	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC- Transporte Escolar-Federal	3.886,15
<b>TOTAL</b>		<b>3.886,15</b>

Perobal, 06 de Setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 152/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola. Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 01 de Setembro de 2017

GILBERTO

RUA JOSE SANTELLI, 27

JARDIM TROPICAL

INSC: 404700-0

AUREO JOSE NAVAS DOS SANTOS

RUA BRUNO NICOLAU JUNGEIS, 381

JARDIM TROPICAL

INSC: 407400

ABEL VICENTE FERREIRA

AVENIDA COSTA E SILVA, 599

JARDIM TROPICAL

INSC: 401500

HILDO OBANA

AVENIDA COSTA E SILVA, 687

JARDIM TROPICAL

INSC: 400800

JOSE LUIZ MATHEUS

AVENIDA COSTA E SILVA, 675

JARDIM TROPICAL

INSC: 400700-0

RUA

CENTRO

INSC:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2017

DAS PARTES:

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a ajuda na manutenção do Projeto de Euterapia frequentado por alunos portadores de necessidades especiais do Município de São Jorge do Patrocínio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo é firmado com o amparo da Lei Municipal nº. 2.110/2017..

VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses no período de agosto à dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceites por ambas as partes.

VALOR:

Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de R\$-1.368,24-(hum mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) que serão repassados em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 273,65 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a serem acrescidas ao valor originalmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 05 – Secretaria de Educação; 12.367.0030.2.072.33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, Sra. GERSONITA MACORIM DE SOUZA, brasileira, portadora do RG/CI nº. 7.123.661-7 SSP/PR, nominada através da Portaria nº. 155/2017 de 30 de janeiro de 2017.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.

DATA DE ASSINATURA:

São Jorge do patrocínio, 12 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ

FORTARIA Nº 533/2017

Conceder férias a servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA e das outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.812.839-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 985.200.759-91, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Pérola/Paraná, 13 de Setembro de 2017.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 534/2017

Externa a senhora ALIANE DE MOURA LINO do cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria Municipal nº 1849, de 16 de Maio de 2013, e suas alterações e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1832, de 12 de Setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ALIANE DE MOURA LINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.224.411-3 SSP/PR, CPF nº 048.696.199-03, do cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, Símbolo CC-3, a partir de 13 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Pérola/Paraná, 13 de Setembro de 2017.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 535/2017

Externa a senhora ADEVELLY RIBEIRO DE CASTRO do cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Família.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº 1949/2013 de 16 de maio de 2013, e suas alterações e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1833, de 12 de Setembro de 2017;

Art. 1º Exonerar a pedido ADEVELLY RIBEIRO DE CASTRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.935.237-5-SSP/PR, CPF nº 031.395.549-23, do cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Família, Símbolo CC-5, a partir de 13 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Pérola/Paraná, 13 de Setembro de 2017.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 536/2017

Contrata FABIO DOS SANTOS VERLI para o cargo de Agente de Serviços Especiais - Masculino e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 0012010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), Lei nº 1.642, de 08 de junho de 2011 (alteração e criação) e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária);

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2016 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 034 de 08 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar FABIO DOS SANTOS VERLI, portador da Cédula de Identidade sob o nº 13.030.594-6, SSP/PR, inscrito no CPF nº 092.346.669-09, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais - Masculino, em caráter Temporário, a partir de 14 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 13 de Setembro de 2017.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 537/2017

Contrata ADEVELLY RIBEIRO DE CASTRO para o cargo de Psicólogo e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 0012010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), Lei nº 1.642, de 08 de junho de 2011 (alteração e criação) e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária);

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2016 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 034 de 08 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ADEVELLY RIBEIRO DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.935.237-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.395.549-23, para exercer o cargo de Psicólogo, em caráter Temporário, a partir de 13 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 13 de Setembro de 2017.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 538/2017

Nomeia WAGNER CORTEZ DE CARVALHO para o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Estradas.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº 1849, de 16 de Maio de 2013, e suas alterações e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor WAGNER CORTEZ DE CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.111.907-4-SSP/PR, CPF nº 042.238.999-12, para o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Estradas, Símbolo CC-6, a partir de 04 de Setembro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Pérola - Paraná, 13 de Setembro de 2017.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): RAFAEL SAITO MENDES

Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO.

Carga horária: 20 horas semanais

Início: 01/09/2017

Término: 31/10/2017

Valor Mensal: R\$ 5.500,00

Mariluz: 01/09/2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): SOLANGE DE SOUZA

Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ZELADORA.

Carga horária: 40 horas semanais

Início: 01/09/2017

Término: 31/11/2017

Valor Mensal: R\$ 1.139,23

Mariluz: 01/09/2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): MAURICIO DA SILVA

Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA.

Carga horária: 40 horas semanais

Início: 05/09/2017

Término: 31/12/2017

Valor Mensal: R\$ 1.354,97

Mariluz: 01/09/2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): SERGIO DE LIMA

Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VIGIA.

Carga horária: 40 horas semanais

Início: 01/09/2017

Término: 31/11/2017

Valor Mensal: R\$ 1.139,23

Mariluz: 01/09/2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): VANDERLEI LEODORO

Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VIGIA.

Carga horária: 40 horas semanais

Início: 01/09/2017

Término: 31/12/2017

Valor Mensal: R\$ 1.139,23

Mariluz: 01/09/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 389 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença prêmio a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Taitia Ribeiro Aleixo – Assistente Social) e o requerimento protocolado sob o nº. 037 de 05 de setembro de 2017, na Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, a servidora pública MARCIA APARECIDA PAPA TORELLI, matriculada n.º 0736 e 10553, portadora da CI/RG n.º 4.805.802-7 – SSP-PR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor, licença com vencimentos integrais, por motivo de doença na família, nos termos do artigo 13, IV, da Lei Municipal nº 755/98, com início em 14/08/2017 e término em 07/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 12 de setembro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença Prêmio a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1996, portadora do CI/RG n.º 5.582.731-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 09/12/2003 a 08/12/2008, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 04 de setembro de 2017 e término em 03 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 13 de setembro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 397, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença Prêmio a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA ISABEL DA SILVA AGOSTINHO, matrícula n.º 2070 portadora do CI/RG n.º 4.005.354-9 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento estável de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 15/07/2008 a 15/07/2013, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 11 de setembro de 2017 e término em 10 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 13 de setembro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 398, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença Prêmio a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RUTH FRANCO DE MORAES SANTOS, matrícula n.º 1368 portadora do CI/RG n.º 3.323.833 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento estável de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 09/12/2003 a 08/12/2008, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 11 de setembro de 2017 e término em 10 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 13 de setembro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 399, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 04 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal LUIZA SALVIATO TORRES DA COSTA, matrícula nº 3921, portadora do CI/RG nº 4.385.416-5 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Paulo Freire – EIFE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no regime de trabalho em tempo integral, a partir de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 13 de setembro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RELATIVO AO 4º BIMESTRE DE 2017

Julho e Agosto

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência às normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

**INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA**

O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 2.327/2016, apresentando valor inicial para o exercício de 2017 no montante de R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais).

ENTIDADE	Subvenções Sociais				
	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Casa Nova Vida	65.000,00	0,00	37.200,00	6.810,00	11.460,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.200,00</b>	<b>6.810,00</b>	<b>11.460,00</b>

  

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS			
		EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					
Outros Benefícios Previdenciários do RPP	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	135.000,00	16.370,60	69.575,00	16.370,60	69.575,00
Obrigações Patronais	30.000,00	3.821,00	15.283,80	5.731,50	15.283,80
Díarias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	60,00	0,00	60,00
Material de Consumo	20.000,00	522,56	3.695,69	872,34	3.536,15
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	1.860,45	1.860,45	1.860,45	1

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 021/2017, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

LOTE 01 - REGIONAL DE SAÚDE DE UMUARAMA/PR: Tabela com 3 colunas: CLASSIFICAÇÃO, PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), VALOR TOTAL

LOTE 02 - REGIONAL DE SAÚDE DE CIANORTE/PR: Tabela com 3 colunas: CLASSIFICAÇÃO, PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), VALOR TOTAL

LOTE 03 - REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO/PR: Tabela com 3 colunas: CLASSIFICAÇÃO, PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), VALOR TOTAL

LOTE 04 - REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR: Tabela com 3 colunas: CLASSIFICAÇÃO, PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), VALOR TOTAL

LOTE 05 - REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ/PR: Tabela com 3 colunas: CLASSIFICAÇÃO, PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), VALOR TOTAL

LOTE 06 - CILINDROS EM AÇO: Tabela com 3 colunas: CLASSIFICAÇÃO, PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), VALOR TOTAL

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 13 de setembro de 2017.
NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 020/2017, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

CLASSIFICAÇÃO: Tabela com 3 colunas: CLASSIFICAÇÃO, PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), VALOR TOTAL

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 13 de setembro de 2017.
NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 198/2017
Nomeação do servidor SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.O. sob nº 9.482.392-7 SISP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.347.399-27, aprovado em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2016, de 25.11.2015, para ocupar cargo de provimento por PRAZO DETERMINADO de CONDOTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - em a carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, para a base descentralizada de Iviporá - PR, a contar o efetivo exercício de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 200/2017
Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.482.392-7 - SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 047.347.399-27, admitido em 01 de Setembro de 2017, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDOTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Iviporá - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 05 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 220/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor Senhor ALCIDINEI LEOPOLDINO DE SOUZA, portador do RG nº 5.633.725-3 SSP/PR, e sob o CPF nº 014.898.189-52, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.024/2009, em conformidade com o estabelecido no artigo 192 da CLT, com lotação na base descentralizada de Iviporá - PR, a contar o efetivo exercício de 01 de Setembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

Tabela de Balanço Orçamentário com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO

RECEITAS REALIZADAS

Tabela de RECEITAS REALIZADAS com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO

RECEITAS REALIZADAS (CONTINUAÇÃO)

Tabela de RECEITAS REALIZADAS (CONTINUAÇÃO) com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO

RECEITAS REALIZADAS (CONTINUAÇÃO)

Tabela de RECEITAS REALIZADAS (CONTINUAÇÃO) com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Orçamento da Seguridade Social
Período - Janeiro a Agosto - Bimestre: Julho/Agosto- 2017

Tabela de RECEITAS com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS

Tabela de DESPESAS com colunas: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e, 4º, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.020/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor das seguintes empresas:

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (41) 3832.1272
EMAIL: camxamb@uol.com.br CEP: 87535-000
PORTARIA Nº 21/2017.
AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE MARINGÁ COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores AMAURI PEREIRA SANTOS, EDSON BOTELHO, ADRIANO CARDOSO DA SILVA, ARTUR FERRAZ VIANA e o servidor DIEGO ELIAS MARQUES, a se deslocarem em viagem para a cidade de Maringá, nos dias 13, 14 e 15 de setembro do corrente ano de 2017, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde o deslocamento de curso realizado pela empresa NS TREINAMENTOS.
Art. Segundo- Fica o Vereador EDSON BOTELHO responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.
Art. Terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Edifício da Câmara Municipal de Xambre, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.
ADRIANO CARDOSO DA SILVA - PRESIDENTE
-OSNIR TRENTIM - VICE PRESIDENTE
-ARTUR FERRAZ VIANA - PRIMEIRO SECRETÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10547/2017
SUMULA Nº 220/2017
Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). DORICA AMARO DA SILVA, aprovada(o) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). DORICA AMARO DA SILVA, portador(a) da CI/RG nº 4.063.253-9 SSP/PR, no cargo de Assistente Social, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal - Edital nº 99/2014 de 15/01/2014, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Portaria Nº 10545/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 456/2017 em 11/09/2017, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ZILDA ARANHA CORREA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 34738, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de licença especial a partir de 11/09/2017 a 09/12/2017, de acordo com o inciso I do artigo 47 da Lei Municipal nº 092/91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Portaria Nº 10545/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 453/2017 em 11/09/2017, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARTA VACELLI VARELO GAMBARO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 30325, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 3 (três) meses de licença especial a partir de 11/09/2017 a 09/12/2017, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 089/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Portaria Nº 10544/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 479/2017 em 11/09/2017, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. JOSÉ ROGUE DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 30325, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 3 (três) meses de licença especial a partir de 11/09/2017 a 09/12/2017, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 089/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Portaria Nº 10543/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 455/2017 em 11/09/2017, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. ANTONIO DOS REIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 28193, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 11/09/2017 a 09/12/2017, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 089/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Portaria Nº 10543/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 455/2017 em 11/09/2017, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:

Art. 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construída da máquina em que o programa será executado, incluindo labels, smartphones e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, erosão, silagem, colheita, corte e descapote de árvores, exploração florestal e dos serviços congêneres individuais da formação, manutenção e coleta de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando não fabricados sob encomenda.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, classificação, colagem, polimento e acabamento de objetos quaisquer.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrô, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 - Transferência intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 2º - A Lista de Serviços instituída pelo artigo 186 da Lei Municipal nº 1271/1995, fica acrescida dos itens 1.08, 6.06, 14.16, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:

1.08 - Digitalização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitadas a comunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos para prestadores de Serviços de Acesso Condição), de trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2017, sujeita ao ICMS.
ALÍQUOTA - 5%
6.06 - Ajustagem de tatuagens, piercings e congêneres.
ALÍQUOTA - 5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
ALÍQUOTA - 5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
ALÍQUOTA - 5%
17.25 - Injeção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
ALÍQUOTA - 5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cenários para sepultamento.
ALÍQUOTA - 5%
Art. 3º - O artigo 188 da Lei Municipal nº 1271/1995, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 188 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27, 10.28, 10.29, 10.30, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.40, 10.41, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, 10.47, 10.48, 10.49, 10.50, 10.51, 10.52, 10.53, 10.54, 10.55, 10.56, 10.57, 10.58, 10.59, 10.60, 10.61, 10.62, 10.63, 10.64, 10.65, 10.66, 10.67, 10.68, 10.69, 10.70, 10.71, 10.72, 10.73, 10.74, 10.75, 10.76, 10.77, 10.78, 10.79, 10.80, 10.81, 10.82, 10.83, 10.84, 10.85, 10.86, 10.87, 10.88, 10.89, 10.90, 10.91, 10.92, 10.93, 10.94, 10.95, 10.96, 10.97, 10.98, 10.99, 11.00, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 11.05, 11.06, 11.07, 11.08, 11.09, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27, 11.28, 11.29, 11.30, 11.31, 11.32, 11.33, 11.34, 11.35, 11.36, 11.37, 11.38, 11.39, 11.40, 11.41, 11.42, 11.43, 11.44, 11.45, 11.46, 11.47, 11.48, 11.49, 11.50, 11.51, 11.52, 11.53, 11.54, 11.55, 11.56, 11.57, 11.58, 11.59, 11.60, 11.61, 11.62, 11.63, 11.64, 11.65, 11.66, 11.67, 11.68, 11.69, 11.70, 11.71, 11.72, 11.73, 11.74, 11.75, 11.76, 11.77, 11.78, 11.79, 11.80, 11.81, 11.82, 11.83, 11.84, 11.85, 11.86, 11.87, 11.88, 11.89, 11.90, 11.91, 11.92, 11.93, 11.94, 11.95, 11.96, 11.97, 11.98, 11.99, 12.00, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.21, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.27, 12.28, 12.29, 12.30, 12.31, 12.32, 12.33, 12.34, 12.35, 12.36, 12.37, 12.38, 12.39, 12.40, 12.41, 12.42, 12.43, 12.44, 12.45, 12.46, 12.47, 12.48, 12.49, 12.50, 12.51, 12.52, 12.53, 12.54, 12.55, 12.56, 12.57, 12.58, 12.59, 12.60, 12.61, 12.62, 12.63, 12.64, 12.65, 12.66, 12.67, 12.68, 12.69, 12.70, 12.71, 12.72, 12.73, 12.74, 12.75, 12.76, 12.77, 12.78, 12.79, 12.80, 12.81, 12.82, 12.83, 12.84, 12.85, 12.86, 12.87, 12.88, 12.89, 12.90, 12.91, 12.92, 12.93, 12.94, 12.95, 12.96, 12.97, 12.98, 12.99, 13.00, 13.01, 13.02, 13.03, 13.04, 13.05, 13.06, 13.07, 13.08, 13.09, 13.10, 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.18, 13.19, 13.20, 13.21, 13.22, 13.23, 13.24, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28, 13.29, 13.30, 13.31, 13.32, 13.33, 13.34, 13.35, 13.36, 13.37, 13.38, 13.39, 13.40, 13.41, 13.42, 13.43, 13.44, 13.45, 13.46, 13.47, 13.48, 13.49, 13.50, 13.51, 13.52, 13.53, 13.54, 13.55, 13.56, 13.57, 13.58, 13.59, 13.60, 13.61, 13.62, 13.63, 13.64, 13.65, 13.66, 13.67, 13.68, 13.69, 13.70, 13.71, 13.72, 13.73, 13.74, 13.75, 13.76, 13.77, 13.78, 13.79, 13.80, 13.81, 13.82, 13.83, 13.84, 13.85, 13.86, 13.87, 13.88, 13.89, 13.90, 13.91, 13.92, 13.93, 13.94, 13.95, 13.96, 13.97, 13.98, 13.99, 14.00, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.20, 14.21, 14.22, 14.23, 14.24, 14.25, 14.26, 14.27, 14.28, 14.29, 14.30, 14.31, 14.32, 14.33, 14.34, 14.35, 14.36, 14.37, 14.38, 14.39, 14.40, 14.41, 14.42, 14.43, 14.44, 14.45, 14.46, 14.47, 14.48, 14.49, 14.50, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 14.55, 14.56, 14.57, 14.58, 14.59, 14.60, 14.61, 14.62, 14.63, 14.64, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68, 14.69, 14.70, 14.71, 14.72, 14.73, 14.74, 14.75, 14.76, 14.77, 14.78, 14.79, 14.80, 14.81, 14.82, 14.83, 14.84, 14.85, 14.86, 14.87, 14.88, 14.89, 14.90, 14.91, 14.92, 14.93, 14.94, 14.95, 14.96, 14.97, 14.98, 14.99, 15.00, 15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.20, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.25, 15.26, 15.27, 15.28, 15.29, 15.30, 15.31, 15.32, 15.33, 15.34, 15.35, 15.36, 15.37, 15.38, 15.39, 15.40, 15.41, 15.42, 15.43, 15.44, 15.45, 15.46, 15.47, 15.48, 15.49, 15.50, 15.51, 15.52, 15.53, 15.54, 15.55, 15.56, 15.57, 15.58, 15.59, 15.60, 15.61, 15.62, 15.63, 15.64, 15.65, 15.66, 15.67, 15.68, 15.69, 15.70, 15.71, 15.72, 15.73, 15.74, 15.75, 15.76, 15.77, 15.78, 15.79, 15.80, 15.81, 15.82, 15.83, 15.84, 15.85, 15.86, 15.87, 15.88, 15.89, 15.90, 15.91, 15.92, 15.93, 15.94, 15.95, 15.96, 15.97, 15.98, 15.99, 16.00, 16.01, 16.02, 16.03, 16.04, 16.05, 16.06, 16.07, 16.08, 16.09, 16.10, 16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.15, 16.16, 16.17, 16.18, 16.19, 16.20, 16.21, 16.22, 16.23, 16.24, 16.25, 16.26, 16.27, 16.28, 16.29, 16.30, 16.31, 16.32, 16.33, 16.34, 16.35, 16.36, 16.37, 16.38, 16.39, 16.40, 16.41, 16.42, 16.43, 16.44, 16.45, 16.46, 16.47, 16.48, 16.49, 16.50, 16.51, 16.52, 16.53, 16.54, 16.55, 16.56, 16.57, 16.58, 16.59, 16.60, 16.61, 16.62, 16.63, 16.64, 16.65, 16.66, 16.67, 16.68, 16.69, 16.70, 16.71, 16.72, 16.73, 16.74, 16.75, 16.76, 16.77, 16.78, 16.79, 16.80, 16.81, 16.82, 16.83, 16.84, 16.85, 16.86, 16.87, 16.88, 16.89, 16.90, 16.91, 16.92, 16.93, 16.94, 16.95, 16.96, 16.97, 16.98, 16.99, 17.00, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.1

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## Prefeitura Municipal.Sao Jorge do Patrocinio - PR Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

Continuação  
12/09/2017 10:

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SAÍDO (c-h-a-b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Saldo (e-h-a-d). Includes sub-sections for RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c').

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SAÍDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c').

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SAÍDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c').

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SAÍDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c').

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SAÍDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c').

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SAÍDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c').

ANTONIO CIRINEU PASSARELA  
SECRETARIO DA FAZENDA  
CPF - 086.029.649-00

ELIANDRO SAQUETTO  
TECNICO CONTABIL  
CRC - 05348870-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ  
DECRETO Nº 055, DE 13/09/2017  
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL CONFORME LEI Nº 2088/2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.  
O Prefeito Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, aprova e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2088/2017, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 056/2017  
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 015/2017 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ZOOPECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAB, e o Município de Xamburé, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ZOOPECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1556/2017  
Projeto de Autoria dos Vereadores KLEBER FRANCISCO CARVALHO, GILMAR ELDOR BLOCH, JEOVA ALVES DE MATOS, JESSICA DA COSTA SERRA e MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA.  
EMENTA: Dispõe sobre a Reglamentação da FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E DA OUTRA PRAÇA DE VENDAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

Art. 1º A feira do Pequeno Produtor Rural do Município de Terra Roxa tem a finalidade de:  
I - Incentivar as atividades rurais, valorizando os produtos e o pequeno produtor (agricultor familiar) de Terra Roxa, fixando o homem ao campo;  
II - Proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, agro-industrializados e produtos resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos em suas respectivas propriedades;  
III - Divulgar os diversos produtos que são produzidos na área rural do Município de Terra Roxa;

Art. 10 É vedado ao associado/feirante, vender, alugar ou ceder de qualquer forma o ponto outorgado a ele pela Comissão de Organização da Feira, sob pena de perder o ponto para comercialização.  
Art. 11 Em caso de morte de um ou dos dois cônjuges, o que permanecer poderá dar continuidade a comercialização dos produtos na feira ou desistir, admiindo-se excepcionalmente neste caso a passagem do espaço para um filho ou sócio, desde que o mesmo apresente os requisitos e se enquadre nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 12 Os produtores rurais interessados em comercializar na Feira Municipal do Pequeno Produtor de Terra Roxa deverão participar de uma condição de produtor.  
Parágrafo Único. Entende-se como produtor todo aquele que obtém resultado da produção natural ou de qualquer atividade humana, estando produzido no Município de Terra Roxa, declarando o local de produção e o tipo de produto a ser comercializado, com o parceiro da Secretaria da Agricultura sendo que o sistema de produção se caracteriza como familiar; anexando a licença sanitária, e para efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar o produtor familiar rural que quele que pratica atividades no meio rural, em conformidade com o art. 3º da Lei 11.326 de 24 de julho de 2006.

Art. 22 Nos casos de descumprimento das normas constantes desta Lei serão aplicadas pela Comissão de Organização da Feira do Pequeno Produtor Rural do Município de Terra Roxa, as seguintes sanções:  
I - Advertência - será aplicada advertência por escrito sempre que o feirante não cumprir qualquer das determinações desta Lei;  
II - Suspensão - será aplicada quando não houver cumprimento da advertência ou em caso de reincidência. A suspensão poderá variar de 01 (um) a 04 (quatro) participações nas feiras de acordo com a decisão da Comissão de Administração e Organização da Feira do Município de Terra Roxa;

Art. 23 Será aplicada a penalidade de cancelamento da licença também no caso de (quatro) faltas consecutivas ou de (seis) meses ininterruptos sem os produtos justificativas. Quando houver justificativas devem ser apresentadas por escrito.  
Parágrafo Único. Para aplicação de falta ao feirante em relação a não participação da feira, deverá ser considerado apenas três dias em que o feirante participe da comercialização dos produtos, uma vez que muitos dos feirantes não comercializam produtos em todos os dias de feira, o que para tanto deverá ser controlado pelo Comissão de Organização da Feira do Município de Terra Roxa em controle rigoroso com antecedência de três dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017  
O Pregoeiro do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA a todos os interessados que o Edital nº 001/2017, em conformidade com o Aviso de Licitação referente ao presente processo licitatório supramencionado, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em data de 12/09/2017, pag. C5, fica alterado nos seguintes termos:  
Onde se lê:  
"O Pregoeiro do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 para a AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE MEDICAMENTOS DA LINHA DE A A Z (ÉTICOS) CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DA TABELA INDÍTEC ATUALIZADA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) ATRAVÉS DO PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO CONSUMIDOR, conforme constante no Termo de Referência - Anexo II do Edital";  
Passa-se a ler:  
"O Pregoeiro do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 para a AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE MEDICAMENTOS DA LINHA DE A A Z (ÉTICOS) CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DA TABELA INDÍTEC ATUALIZADA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) ATRAVÉS DO PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO CONSUMIDOR, conforme constante no Termo de Referência - Anexo II do Edital";  
Por não apresentar motivo que possa obstar ou prejudicar a formulação das propostas, com fundamento no art. 21 e 4º do art. nº 6º da Lei nº 8.666/93, não se altera a data de 25/09/2017, às 9h00, para início da sessão deste Pregão Presencial.  
Tuneiras do Oeste, 13 de setembro de 2017.  
ROGÉRIO MAMORU MATSUMOTO  
Secretário de Administração

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná DECRETO Nº 274/2017

Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 178/2017 que estabelece as normas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a instabilidade na economia, que afeta diretamente a arrecadação municipal, somada à drástica redução de repasses dos Governos Estadual e Federal, em especial quanto ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios);  
CONSIDERANDO a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da Administração Pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;  
CONSIDERANDO que o funcionamento de algumas repartições públicas em horário reduzido e contínuo, permitirá a diminuição imediata de despesas com transporte, alimentação, combustível, consumo nos serviços de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros;

Table with columns: LOCAL, HORÁRIO ATENDIMENTO. Lists various municipal departments and their operating hours.

Table with columns: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, HORÁRIO ATENDIMENTO. Lists administrative services and their operating hours.

Table with columns: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, HORÁRIO ATENDIMENTO. Lists public works and services and their operating hours.

Table with columns: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, HORÁRIO ATENDIMENTO. Lists agriculture and environment services and their operating hours.

Table with columns: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, HORÁRIO ATENDIMENTO. Lists industry and commerce services and their operating hours.

Table with columns: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, HORÁRIO ATENDIMENTO. Lists education, sports, culture and leisure services and their operating hours.

Table with columns: SECRETARIA DE SAÚDE, HORÁRIO ATENDIMENTO. Lists health services and their operating hours.

Art. 2º. Os serviços que no quadro acima consta a expressão "não haverá alteração de horário/horário normal", não sofrerão qualquer alteração do seu horário de funcionamento em decorrência do presente Decreto, devendo ser observado o horário do Decreto nº 01/2017.  
Art. 3º. Os serviços ou atos oficiais, já agendados, que dependem de convocação especial, por meio de publicação em diário oficial ou outro meio semelhante, como, por exemplo, sessão de abertura e julgamento de licitação, audiência pública e atendimento a audiência do Poder Judiciário, não poderão sofrer qualquer tipo de alteração em razão do presente decreto, devendo os servidores responsáveis, atender aos compromissos já agendados e/ou que forem agendados;  
Art. 4º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 6º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 7º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 8º. Os servidores cedidos a outros órgãos, nos termos da Lei não estarão sujeitos ao horário especial contido no presente decreto.  
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 10º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 11º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 12º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 13º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 14º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 15º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 16º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 17º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 18º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 19º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 20º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 21º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 22º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 23º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 24º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 25º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 26º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 27º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 28º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 29º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 30º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 31º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 32º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 33º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 34º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 35º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 36º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 37º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 38º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 39º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 40º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 41º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 42º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 43º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 44º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 45º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 46º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 47º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 48º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 49º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 50º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 51º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 52º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 53º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 54º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 55º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 56º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 57º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 58º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 59º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 60º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 61º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 62º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 63º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 64º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 65º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 66º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 67º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 68º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 69º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 70º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 71º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 72º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 73º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 74º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 75º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 76º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 77º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 78º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 79º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 80º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 81º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 82º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 83º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 84º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 85º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 86º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 87º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 88º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 89º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 90º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 91º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 92º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 93º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 94º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 95º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 96º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 97º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 98º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 99º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 100º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 101º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 102º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 103º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 104º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 105º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 106º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 107º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 108º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 109º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 110º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 111º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 112º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 113º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 114º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 115º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 116º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 117º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 118º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 119º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 120º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 121º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 122º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 123º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 124º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 125º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 126º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 127º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 128º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 129º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 130º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 131º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 132º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 133º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 134º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 135º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 136º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 137º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 138º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 139º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 140º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 141º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 142º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 143º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 144º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 145º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 146º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 147º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 148º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 149º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 150º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 151º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 152º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 153º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 154º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 155º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 156º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 157º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 158º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 159º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 160º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 161º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 162º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 163º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 164º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 165º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 166º. Os setores cujo horário especial de atendimento ultrapassar seis horas, deverão realizar escalas internas de horário de início e término de modo que não ultrapasse 06 (seis) horas contínuas ao servidor.  
Art. 167º. Os setores que permanecerem com horário normal (Decreto nº 01/2017), os servidores deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias.  
Art. 168º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 01/2017, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste, para os setores indicados.  
Art. 169º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017.  
Art. 170º



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 185/2017**  
 Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.216 de 11 de setembro de 2017.  
**D E C R E T A :**  
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.216 de 11 de setembro de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
 Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 080 - RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA/ADOLESCENTE, conforme indicado no Anexo II.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO I	ANEXO AO DECRETO Nº 185 DE 12/09/2017	Valor	080
Crédito Adicional Especial - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64	SUPLENTEÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)		
ÓRGÃO	16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
UNIDADE	16.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL		
DESPESA	FONTE VALOR		
3.9.0.31.00.00	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.000,00	080
RS	CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
TOTAL GERAL		50.000,00	

**ANEXO II**  
 ANEXO AO DECRETO Nº 185 DE 12/09/2017  
 Crédito Adicional Especial - Inscio II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
**EM 31/12/2016**  
 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
 DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO

Nº Fonte	Valor	90,61	080
RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA/ADOLESCENTE	129.636,75		
129.546,14			
Valor utilizado pelo Decreto nº 053/2017	080	45.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 096/2017	080	10.000,00	
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 069/2017	080	50.000,00	
Saldo atual	080	24.546,14	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2.330/2017**  
 Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal JOSÉ APARECIDO BEZERRA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º.  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal JOSÉ APARECIDO BEZERRA, matrícula nº 382701, portador da cédula de identidade RG nº 4.761.035-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 6.54.217.209-91, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1 de abril de 2015 a 31 de março de 2017 passando da referência 17 para referência 18, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 29 de agosto de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2.388/2017**  
 Promove por conhecimento FERNANDA CRISTINA TAIETE.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Promover por conhecimento FERNANDA CRISTINA TAIETE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.385.410-5-SSP-PR e inscrito no CPF nº 071.437.179-32, nomeada em 16 de maio de 2013, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo nº 5378/2017, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 18 de maio de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 5 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2.421/2017**  
 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Altera a contar de 5 de agosto de 2015, o percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.600.324-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº.795.066.749-49, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no art. 106 da Lei Complementar nº. 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo nº 7254/2015.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.440/2017**  
 Nomeia PATRÍCIA BATISTA RIBEIRO  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Nomeia PATRÍCIA BATISTA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.643.761-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº. 084.960.799-02, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-06, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para o mesmo, a partir de 11 de setembro de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.442/2017**  
 Nomeia PAULO HENRIQUE RUIZ LEITE e concede gratificação.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Nomear PAULO HENRIQUE RUIZ LEITE, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 10355801-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 076.285.379-44, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos, símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria de Assuntos Jurídicos, com ônus para o mesmo, a partir de 11 de setembro de 2017.  
 Art. 2º - Conceder a obra nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-01, a contar de 11 de setembro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.443/2017**  
 Revogar a Portaria nº 2.026, de 09 de agosto de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora ANA MARIÁ DA SILVA FERNANDES.  
**MARÁ DA SILVA FERNANDES**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2.026, de 09 de agosto de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora ANA MARIÁ DA SILVA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.905.202-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 625.417.679-87, com dois períodos sendo um nomeada em 15 de setembro de 2009 e o outro nomeado em 16 de julho de 2012, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 90/2017, a partir de 11 de setembro de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.444/2017**  
 Revogar a Portaria nº 2.029, de 09 de agosto de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora GISELE POMIN.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2.029, de 09 de agosto de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora GISELE POMIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.444.325-4 -SSP-PR, inscrita no CPF nº 617.073.849-91, nomeada em 13 de abril de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente comunitária de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 086/2017, a partir de 11 de setembro de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.445/2017**  
 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINEZ VANUSILA GUEBARA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Altera a contar de 26 de julho de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINEZ VANUSILA LIMA GUEBARA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.499.703-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 057.300.498-10, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no art. 106, da Lei Complementar nº. 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo nº 8101/2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.446/2017**  
 Concede promoção por conhecimento à servidora MAYARA APARECIDA TEIXEIRA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Promover por conhecimento MAYARA APARECIDA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.994.445-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 068.454.469-54, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme o item "n", Classe "B", para o item "b", Classe "B", com base no art. 7º e 9º seus parágrafos, e inciso I do art.8º da Lei Complementar nº. 188 de 19.11.2007; nos termos do Processo nº 9599/2017, a contar de 30 de agosto de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.447/2017**  
 Arquivar o Processo de Sindicância nº 5128/2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 93 a 104 e Parecer Jurídico à fl. 107, do Processo de Sindicância nº 5128/2017, instaurado pela Portaria nº 952/2017, instaurado em 15.05.2017.  
**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Sindicante;  
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico;  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Arquivar com relação aos servidores CHARLES ADELSON PERES portador da cédula de identidade RG nº 9.793.239-5 SSP/PR, nomeado em 14.05.2012, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, CLAUDEMIR ROBERTO DOS SANTOS portador da cédula de identidade RG nº 29.665.874-5 SSP/PR, admitido em 01.08.2000, para ocupar a função de emprego público de Gari, pelo regime CLT e ROVALINDA DA SILVA BRASILEIRO, portador da cédula de identidade RG nº 8.108.334-7 SSP/PR, nomeado em 01.06.2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário o Processo de Sindicância nº 5128/2017, instaurado pela Portaria nº 952/2017 de 15.05.2017, publicada em 17.05.2017, conforme o disposto no art. 154, I da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.448/2017**  
 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 935/2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 79 a 80 e Parecer Jurídico às fls. 83 a 85, do Processo Administrativo Disciplinar nº 935/2017, instaurado pela Portaria nº 271/2017, instaurado em 15.05.2017.  
**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Processante;  
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido em 25.07.2017;  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 935/2017, instaurado pela Portaria nº 271/2017 de 31.01.2017, publicada em 02.02.2017, para apurar as faltas justificadas do servidor GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, nomeado em 03.05.2010, no cargo de carreia de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme os arts. 93 a 104 e Parecer Jurídico à fls. 148, 149, 150 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.449/2017**  
 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 935/2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 79 a 80 e Parecer Jurídico às fls. 83 a 85, do Processo Administrativo Disciplinar nº 935/2017, instaurado pela Portaria nº 271/2017, instaurado em 15.05.2017.  
**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Processante;  
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido em 25.07.2017;  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 935/2017, instaurado pela Portaria nº 271/2017 de 31.01.2017, publicada em 02.02.2017, para apurar as faltas justificadas do servidor GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, nomeado em 03.05.2010, no cargo de carreia de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme os arts. 93 a 104 e Parecer Jurídico à fls. 148, 149, 150 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de setembro de 2017.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
 Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**ESTADO DO PARANÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**  
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando a confecção de impressos e formulários, para atender às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ivaté conforme relação com quantidades e especificações constantes no Anexo I e Edital.  
**FORNECEDOR:** EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA  
**CNPJ:** 03.895.029/001-77

ITEM	TIPO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO TAMANHO (MM)	PAPEL	QUANT	UNID	PREÇO TOTAL	
1	PANFLETO	40x4	COUCHÉ 150 GRs	2000	UN	RS 0,29 RS 580,00	
2	PANFLETO	40x4	COUCHÉ 150 GRs	2000	UN	RS 0,19 RS 380,00	
3	PANFLETO	40x4	SULFITE 115 GRs	2000	UN	RS 0,19 RS 380,00	
4	PANFLETO	40x4	COUCHÉ 150 GRs	2000	UN	RS 0,19 RS 380,00	
5	PANFLETO	40x4	COUCHÉ 150 GRs	2000	UN	RS 0,17 RS 340,00	
6	PANFLETO	40x4	COUCHÉ 90 GRs	2000	UN	RS 0,13 RS 260,00	
7	PANFLETO	40x4	COUCHÉ 175 GRs	2000	UN	RS 0,19 RS 380,00	
8	PANFLETO	40x4	COUCHÉ 230 GRs	2000	UN	RS 0,31 RS 620,00	
9	PANFLETO	10x1	31,5x21,5	2000	UN	RS 0,11 RS 220,00	
TOTAL							RS 3.280,00

**LOTE 03**  
 ITEM TIPO DO PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO TAMANHO (MM) PAPEL QUANT UNID PREÇO PROPOSTA  
**TOTAL PROPOSTA**  
 1 FOLDER COM 02 VINCO 40x4 21,0X31,5 COUCHÉ 150 GRs 3000 UN R\$ 0,31 R\$ 930,00  
 2 FOLDER COM 01 VINCO 40x4 21,0X31,5 COUCHÉ 230 GRs 1000 UN R\$ 0,58 R\$ 580,00  
 3 TABLOIDE COM 01 VINCO 40x4 33,6x48 COUCHÉ 90 GRs 1000 UN R\$ 0,42 R\$ 420,00  
 4 TABLOIDE COM 02 VINCO 40x4 22,8x28 COUCHÉ 170 GRs 1000 UN R\$ 0,72 R\$ 720,00  
**TOTAL** R\$ 2.650,00

**LOTE 05**  
 ITEM TIPO DO PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO TAMANHO (MM) PAPEL QUANT UNID PREÇO PROPOSTA  
**TOTAL PROPOSTA**  
 1 ATENDIMENTO MÉDICO 50x1 VIA 1x0 150x200 SULFITE 96 GR BLOCCO 200 UN R\$ 2,37 R\$ 474,00  
 2 REQUISICÃO REGIONAL DE ESPECIALIDADES (RESERVAÇÃO/CONTROLE DE QUANTIDADE) 200 R\$ 940,00  
 3 DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50x1 VIA 1x0 210x150 SULFITE 56 GR BLOCCO 50 R \$  
 4 FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 1X1 210x290 CARTOLINA 180 UN 1000 R \$  
 5 FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR AO PRÉ-NATAL 50x1 VIA 1X0 300X210 SULFITE 56 GR BLOCCO 50 R \$  
 6 FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - ELITECH 50x1 VIA 1X0 300X200 SULFITE 75 GR BLOCCO 30 R \$  
 7 FICHA DE VISITA DOMICILIAR 50x1 VIA 1X0 300X210 SULFITE 75 GR BLOCCO 100 R \$  
 8 FICHA DE VISITA DOMICILIAR CONFIRMAÇÃO DE PRESEÇA 50x1 VIA 1X0 180X130 SULFITE 75 GR BLOCCO 30 R \$  
 9 FICHAS DE VISITAS DOS AGENTES EM ATIVIDADES 50x1 VIA 1X0 210X290 SULFITE 75GR BLOCCO 50 R \$  
 10 GUIA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - GAE 50x1 VIA 1X1 210X295 SULFITE 75 GR BLOCCO 100 R \$  
 11 LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC 50x1 VIA 1X0 210X250 SULFITE 56 GR BLOCCO 50 R \$  
 12 PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM 50x1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 75 GR BLOCCO 100 R \$  
 13 NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CARBONADO 50x1 VIA 1X1 150X190 SULFITE 96GR BLOCCO 50 R \$  
 14 RECIPIENTE AZUL B 50x1 VIA 1X0 210x150 SULFITE 56 GR BLOCCO 100 R\$ 1,98 R\$ 1.980,00  
 15 RECIPIENTE BRANCO 50x1 VIA 1X0 210x150 SULFITE 56 GR BLOCCO 500 R\$ 3,44 R\$ 1.720,00  
 16 RELATORIO DIÁRIO DE DOENÇAS INFECIOSAS E TRANSMISSÍVEIS POR VETORES 50x1 VIA 1X1 210x295 SULFITE 75 GR BLOCCO 100 R \$  
 17 REQUISICÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA - ROTINA PRÉ-NATAL 1X1 210x450 CARTOLINA 180 UN 1000 R \$  
 18 REQUISICÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA - ROTINA PRÉ-NATAL 50x1 VIA 1X1 210x290 SULFITE 75 GR BLOCCO 200 R \$  
 19 RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ATIVITATORIAL 50x1 VIA 1X1 210X290 SULFITE 75 GR BLOCCO 50 R \$  
 20 SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SIVANSOX1 VIA 1X0 BRANCO E AZUL 300X200 SULFITE 75 GR BLOCCO 50 R \$  
 21 TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ODONTOLOGIA) 50x1 VIA 1X0 150X210 SULFITE 56 GR BLOCCO 50 R \$  
 22 TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ODONTOLOGIA) 50x1 VIA 1X0 150X210 SULFITE 56 GR BLOCCO 50 R \$  
**TOTAL** R\$ 11.550,00

**FORNECEDOR:** BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA - ME  
**CNPJ:** 07.274.456-0001-99

ITEM	TIPO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO TAMANHO (MM)	PAPEL	QUANT	UNID	PREÇO PROPOSTA
<b>TOTAL PROPOSTA</b>						
1	CARTAZ	40x4	33x48	COUCHÉ 150 GRs	600	UN R\$ 1,18 R\$ 708,00
2	CARTAZ	40x4	33x48	SULFITE 180 GRs	600	UN R\$ 1,24 R\$ 744,00
3	CARTAZ	40x4	33x48	COUCHÉ 170 GRs	600	UN R\$ 1,37 R\$ 822,00
4	CARTAZ	40x4	48x68	COUCHÉ 200 GRs	600	UN R\$ 1,62 R\$ 972,00
5	CARTAZ	40x4	42x62	COUCHÉ 170 GRs	600	UN R\$ 1,32 R\$ 792,00
6	CARTAZ	40x4	42x62	COUCHÉ 150 GRs	600	UN R\$ 1,14 R\$ 684,00
7	CARTAZ	10x1	33x45	SULFITE 120 GRs	600	UN R\$ 0,80 R\$ 480,00
<b>TOTAL</b> R\$ 5.202,00						

**LOTE 08**  
 ITEM TIPO DO PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO TAMANHO (MM) PAPEL QUANT UNID PREÇO PROPOSTA  
**TOTAL PROPOSTA**  
 1 ATENDIMENTO PARA ABASTECIMENTO (CARBONO INTERCALADO) 50x2 VIA 1x0 110X150 SULFITE 56 GR 50 R \$  
 2 CONTROLE DE BORDO 50x1 VIA 1X0 331X212 SULFITE 56 GR BLOCCO 50 R \$  
 3 ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TIMBRADO 100 115x230 SULFITE 90 GR UN 5000 R \$  
 4 ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 100 180x240 SULFITE 90 GR UN 2000 R \$  
 5 ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 100 260x360 SULFITE 90 GR UN 3000 R \$  
 6 FICHA DE CADASTRO MOBILIÁRIO 50x1 VIA 1X1 215X300 SULFITE 90 BLOCCO 10 R \$  
 7 FICHA FUNCIONAL DE ADMISSÃO 100 VERDE 290x405 CARTOLINA 180 UN 200 R \$  
 8 FICHA FUNCIONAL DE FERIAS 1X1 COR VERDE 210x275 CARTOLINA 180 UN 300 R \$  
 9 FICHA FUNCIONAL DE LICENÇAS DIVERSAS 1X1 COR SALMÃO 210x275 CARTOLINA 180 UN 200 R \$  
 10 FICHA FUNCIONAL DE NOMEAÇÃO, PROMOÇÃO, LOTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA 1X1 210x290 CARTOLINA 180 UN 200 R \$  
 11 PASTA DE PROCESSO (CAPA E CONTRA-CAPA) 400 330x480 TRIPLEX UN 800 R \$  
 12 PASTA DE PROCESSO (CAPA E CONTRA-CAPA) (2 DIPOS) VINCO 400 330x520 TRIPLEX UN 500 R \$  
 13 REQUISICÃO DE MERCADORIAS (CARBONO INTERCALADO) 50x2 VIA 1X0 150X195 SULFITE 56 GR BLOCCO 200 R \$  
 14 REQUISICÃO DE CONTROLE DE REFEREÇA (CARBONO INTERCALADO) 50x2 100X140 SULFITE 56 GR BLOCCO 200 R \$  
 15 CERTIFICADO 1X1 200X300 CARTOLINA 180 UN 300 R\$ 0,66 R\$ 198,00  
 16 CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA (CARBONO INTERCALADO) 50x3 100x140 SULFITE 56 GR BLOCCO 200 R \$  
 17 FOTOS, BRILHO 1X1 100X150 FOTOGRAFICO 180 GR UN 500 R\$ 0,89 R\$ 445,00  
 18 CONVITES 1X1 200X150 CARTOLINA 180 UN 250 R\$ 0,46 R\$ 115,00  
 19 CONVITES 1X1 200X70 CARTOLINA 180 UN 250 R\$ 0,43 R\$ 107,50  
**TOTAL** R\$ 74.400,00

**CONDIÇÕES:**  
 1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
 2. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade/solicitação do município.  
 3. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da requisição do município.  
 4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.  
 5. A entrega de produtos será realizada em local em conformidade com o Edital.  
 6. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.  
 7. Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.  
 8. Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2017 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 187 DE 12/09/2017**  
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.  
**D E C R E T A :**  
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:  
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.  
 II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 509 - RECURS